

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

CCT - 011/2017

Contratantes:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A.

Interveniência:

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS

Instalações envolvidas:

SUBESTAÇÃO SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SE SJI





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF E NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A, COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS E SUAS ANUENTES

De um lado e doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, a

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, mediante Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 005/2012, firmado com a ANEEL em 10 de maio de 2012, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, Nº 333, no Bairro do Bongi, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.541.368/0001-16, representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados:

e de outro lado e doravante denominada simplesmente USUÁRIA, a

NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A, produtor independente de energia elétrica - PIE, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 70, conjunto 51, 5º andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais ao final assinados;

com a anuência da doravante denominada simplesmente USUÁRIA ANUENTE 1, a

NOVA OLINDA B SOLAR S.A, produtor independente de energia elétrica - PIE, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 70, conjunto 51, 5º andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000, inscrita no CNPJ do sob o n.º 23.416.727/0001-50, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais ao final assinados:

e de outro lado e doravante denominada simplesmente USUÁRIA ANUENTE 2, a

NOVA OLINDA NORTE SOLAR S.A, produtor independente de energia elétrica - PIE, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 70, conjunto 51, 5º andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000, na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais ao final assinados;

e de outro lado e doravante denominada simplesmente USUÁRIA ANUENTE 3, a

NOVA OLINDA C SOLAR S.A, produtor independente de energia elétrica - PIE, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 70, conjunto 51, 5º andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais ao final assinados;

e com a interveniência do doravante denominado simplesmente ONS, o

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e do





Decreto n.º 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasília – DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos – Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n.º 251 – Cidade Nova, neste ato representado por seus representantes legais, ao final assinados.

CONSIDERANDO QUE:

- A. A TRANSMISSORA e USUÁRIA assinaram em 07/04/2017, com a interveniência do ONS, o CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO CCT, doravante denominado "CCT 011/2017" ou "CONTRATO", que permite a alteração de cláusulas e condições avençadas mediante a formalização de Termo Aditivo;
- B. Houve alteração da denominação social da **USUÁRIA**, conforme disposto na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2019, protocolado na JUCESP sob o nº 2.250.353/19-0;
- C. Houve alteração da denominação social da **USUÁRIA ANUENTE 1**, conforme disposto na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2019, protocolado na JUCESP sob o nº 2.250.342/19-2;
- D. Houve alteração da denominação social da **USUÁRIA ANUENTE 2**, conforme disposto na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2019, protocolado na JUCESP sob o nº2.250.316/19-3;
- E. Houve alteração da denominação social da **USUÁRIA ANUENTE 3**, conforme disposto na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2019, protocolado na JUCESP sob o nº 2.250.332/19-8.

Cláusula 1ª Do Objeto

Constitui objeto do presente ADITIVO a alteração da denominação social ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A. - UFV NOVA OLINDA 14 para NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A, conforme disposto na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2019, protocolado na JUCESP sob o nº 2.250.353/19-0.

Cláusula 2ª Da Atualização dos Responsáveis pelo Fluxo de informação

Exceto pelas comunicações feitas de acordo com os PROCEDIMENTOS DE REDE complementados pelo ACORDO OPERATIVO – AO, qualquer aviso ou outra comunicação de uma **PARTE** à outra a respeito deste ADITIVO será feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio ou meio eletrônico, em qualquer dos casos com prova do seu recebimento, ao endereço e em atenção dos representantes das **PARTES**, indicados a seguir:

USUÁRIA	TRANSMISSORA
TITULAR	DIRETOR DE REGULAÇÃO
Coordenador de O&M Av. Cândido de Abreu, 70, 5° Andar, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP Cep 80.530-000 Fone: (41) 3079-7100 James Martins Parreira james.parreira@cgnbe.com.br pre-pos.operacao@cgnbe.com.br sthefano.amorim@cgnbe.com.br	Rua Delmiro Gouveia, 333, Prédio Sede Ed. André Falcão, San Martin, Recife – PE CEP: 50.761-901 Fone: (81) 3229-2149/2106





USUÁRIA	TRANSMISSORA
SUPLENTE	SUPLENTE
Gerente de O&M Av. Cândido de Abreu, 70, 5° Andar, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP Cep 80.530-000 Fone: (41) 3079-7100 Mingzhu Li mingzhu.li@cgnbe.com.br carolina.molina@cgnbe.com.br comercializacao@cgnbe.com.br	Gerente do Departamento de Contratos de Transmissão Rua Delmiro Gouveia, 333 Bloco C San Martin – Recife – PE CEP: 50.761-901 Fone: (81) 3229-3729

Parágrafo Único

Os representantes, a qualquer momento, poderão indicar outros profissionais das **PARTES** para tratarem das questões específicas contidas no presente ADITIVO, sempre mediante a supervisão e responsabilidade dos representantes.

Cláusula 3ª Da atualização do Responsável pelo recebimento de faturas

O documento de cobrança deve ser enviado para:

I. Praça de Pagamento:

Nova Olinda Sul Solar S.A.

Avenida Cândido de Abreu, nº 70, conjunto 51, 5º Andar, Condomínio Centro Cívico, Bloco Corporate, Bairro Centro Cívico. CEP 80530-000, Curitiba- PR

II. Dados Para Envio do Documento de Cobrança Por Meio Eletrônico:

Contato: Ana Carolina Molina, Gerente de Trading

E-mail: comercializacao@cgnbe.com.br / tust@cgnbe.com.br /

financeiro@cgnbe.com.br

Telefone: (41) 3079-7100 / (41) 99862-0071

III. Para emissão da Nota Fiscal, deverão ser utilizados os dados do efetivo local da prestação do serviço, conforme seguem:

Nova Olinda Sul Solar S.A. CNPJ nº 23.399.563/0003-61

Inscrição Estadual nº 195.887.301- Inscrição Municipal nº 000.297 End. Fazenda Poco da Pedra, Campo Data espinho, S/N - Parte 4, CEP 64.725-000 Ribeira do Piaui - PI

Parágrafo Único Os dados do responsável pelo recebimento de faturas podem ser modificados nos termos da Cláusula 2ª Da Atualização dos Responsáveis pelo Fluxo de informação e seu parágrafo único.

Cláusula 4ª Da atualização do ACORDO OPERATIVO

As **PARTES** deverão atualizar o Acordo Operativo n.º 144/2017, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste ADITIVO.

Viste Viste



Cláusula 5^a Do Início dos Efeitos

O presente ADITIVO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula 6ª Da Celebração por certificados digital

As **PARTES**, neste ato, declaram aceitar, concordar e autorizar que o presente instrumento seja assinado pelos seus representantes legais, com a utilização de certificados digitais e processo de certificação válidos pela ICP-Brasil, por meio da plataforma de assinaturas digitais devidamente credenciada ao Instituto de Tecnologia da Informação – ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com o art. 10 da MP 2.200-2/2001, admitindo-o, como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos os efeitos de direito às **PARTES** que o subscrevem.

Cláusula 7º Da Ratificação de Cláusulas não Atingidas pelo ADITIVO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CCT 011/2017 e seus termos aditivos naquilo em que não conflitarem com o conteúdo deste ADITIVO ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

